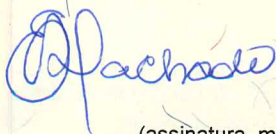


10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

LUIZ GUSTAVO CATIZANI CARVALHO - MASP:

Data da Vistoria: quinta-feira, 9 de julho de 2020

11 - AUTORIZAÇÃOEliana Piedade Alves Machado
Supervisora Regional - Masp1020665-4
URFBio Jequitinhonha - IEF

(assinatura, masp e carimbo)

CAPELINHA, 30/11/2020

12 – VALIDADE

Data de Emissão: 30/11/2020

Data de Validade: 30/11/2023

Observações da COPA:

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras: - O proprietário garante a conservação da área de reserva legal do imóvel e a conservação e proteção da nova APP da barragem; - Construir poleiros naturais com galhos presentes no local para atração da ave fauna e também de leiras de galhada que funcionam como refúgio para pequenos mamíferos e répteis na área; - Afim de evitar o atropelamento da fauna na rodovia adjacente a propriedade, garante a colocação de placas sinalizadoras nos dois sentidos da rodovia, 100 metros da entrada da propriedade; - Seja realizado a proteção do solo exposto e estratégias para conter a erosão; - Serão adotadas medidas para que as águas de chuvas sejam direcionadas a caixas de contenção e não atinjam as áreas de proteção ou cursos hídricos com significativa quantidade de sedimentos; - Supressão da vegetação seja realizada em curto período de tempo; - A manutenção dos equipamentos será realizada preventivamente por profissionais treinados, seguindo as normas técnicas de segurança, e assim como o abastecimento, serão realizadas fora da área de intervenção ou de vegetação nativa; - Promover a retirada da vegetação superficial e do material orgânico antes da formação da barragem; - O material orgânico mais expressivo deverá ser retirado de forma a não proporcionar áreas expostas suscetíveis a erosões; - Haverá direcionamento das águas de chuvas para caixas de contenção, a fim de evitar carreamento de sedimentos, principalmente, das áreas de solo exposto; - Promover a recuperação vegetal deverá ser conduzida com espécies nativas locais; - A revegetação no entorno da barragem poderá minimizar a alteração física da paisagem, contribuindo para a inserção da barragem na paisagem local. Medidas compensatórias: Como medida compensatória pela intervenção em 4 hectares em áreas de preservação permanentes, o empreendedor propôs a recuperação de outra área de APP dentro do imóvel Córrego das Gangorras cujo proprietário é o Sr. João Dias Pinheiro, portador do CPF nº 510.911.436-68, na comunidade Terra Cavada, município de Minas Novas, na mesma proporção da área intervinda. As áreas onde serão executadas as compensações, possuem coordenadas UTM: 1 - X: 754134 / Y: 8087405, 2 - X: 754334 / Y: 8087459, 3 - X: 754741 / Y: 8087647 e 4 - X: 754973 / Y: 8087695.

14. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

| 14.1 Tipo de Intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Plana (UTM) | |
|--|-------------|------|------------------------|---------|
| | | | X(6) | Y(7) |
| Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa | SIRGAS 2000 | 23K | 751480 | 8085906 |

15. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTE DOCUMENTO E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”

312107